



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PUBLICADO NO ÁTRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 07/08/24

LEI MUNICIPAL Nº 1222/2024
DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula 798-1

“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE
RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono
e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento
municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$
597.542,00 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO

02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE

**02005.10.301.0012.0.000 Fundo Nacional de Saúde – Proposta 36000579820202400 (Conta
57.458-9) – Custeio do Serviços da Atenção Básica**

Elemento de Despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**
R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Elemento de Despesa **3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de
Terceirização**
R\$ 17.542,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

Elemento de Despesa **3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil**
R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais).

Elemento de Despesa **3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**
R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais).

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta
Lei, serão utilizados recursos transferidos da União, através da Proposta Fundo a Fundo
36000579820202400, no valor de R\$ 597.542,00 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e
quarenta e dois reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS
DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.**

Anildo Alberton
Prefeito